



ATA DA 9ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

2 DE MAIO DE 2018

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às quinze horas e doze minutos, teve início a 9ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra, Ricardo Felon Junior, Hélio Paes de Barros Júnior e Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 8ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia dezessete de abril de dois mil e dezoito, a qual foi **aprovada**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1)** Processo: 00058.006580/2018-11; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de atraso na liberação do local de obras; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão estabelecida pelas Notas Técnicas nº 50/2017/RIOS/SRA, de 21 de janeiro de 2018, e nº 19/2018/GERE/SRA, de 23 de fevereiro de 2018, em todos os seus termos; **2)** Processo: 00058.047957/2015-49; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pedido de isenção de cumprimento da cláusula 8.4.1 do Anexo 2 do Contrato de Concessão; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **3)** Processo: 00058.536470/2017-06; Interessado: Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de revogação da isenção de PIS/COFINS sobre as receitas financeiras auferidas pela Concessionária; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, a advogada representante da Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A., Dra. Máira Guerra Bastos, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 79/2017/GERE/SRA, de 11 de setembro de 2017; **4)** Processo: 00065.022734/2016-61; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 142 (RBAC nº 142), objeto da Audiência Pública nº 22/2017, encerrada em 20 de novembro de 2017; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição da Emenda nº 01 ao RBAC nº 142, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública, e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Ricardo Felon Junior: **5)** Processo: 00058.070734/2014-02; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento de auto de infração e aplicação de penalidade administrativa; Decisão: I - na apreciação da preliminar: **rejeitado**, por unanimidade, o pedido preliminar que alega que a decisão teria sido proferida por autoridade incompetente, tendo em vista que a decisão quanto ao indeferimento dos pleitos foi proferida pela Superintendência competente; e II - na apreciação do mérito: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada na Decisão de Primeira Instância (SEI nº 1357416), de 22 de dezembro de 2017; **6)** Processo: 00058.510483/2016-66; Assunto: edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil nºs 43, 61, 135, 137 e 145 (RBAC nºs 43, 61, 135, 137 e 145), relacionados ao tema 23 da Agenda Regulatória 2017-2018; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão das propostas à audiência pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, com exceção da proposta de emenda ao RBAC nº 61. Na oportunidade, a Diretoria determinou que a Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR anexe aos autos, previamente à submissão do processo à deliberação final da Diretoria, minuta da Instrução Suplementar que trate da diretrizes para a identificação de tarefas que podem ser designadas para os pilotos, a capacitação a lhes ser oferecida e a condição de indisponibilidade de mecânico; Relatoria do

Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **7)** Processo: 00058.520874/2017-70; Assunto: edição de resolução que dispõe sobre o regime tarifário aplicável às tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência nos aeroportos administrados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, relacionado ao tema 35 da Agenda Regulatória 2017-2018; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito; **8)** Processo: 00058.507380/2017-08; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 121 (RBAC nº 121); Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, a edição da Emenda nº 04 ao RBAC nº 121, considerando as Notas Técnicas nºs 69/2017/GNOS/GTNO/GNOS/SPO, de 24 de abril de 2017, e 14/2017/GTNO/GNAD/SIA, de 21 de julho de 2017, o Despacho GTNO/GNOS (SEI nº 1506809), de 16 de maio de 2017, e o Despacho GTPN/SAR (SEI nº 0801060), de 26 de junho de 2017. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e trinta e sete minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 07/06/2018, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 08/06/2018, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 11/06/2018, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 20/06/2018, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 03/08/2018, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1879612** e o código CRC **F4C07188**.